

# Estudo Técnico Preliminar 7/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23347.000188.2025-37

## 2. Descrição da necessidade

Contratação de serviço continuado do tipo compra e venda de energia elétrica ativa e uso do sistema de distribuição e conexão das instalações elétricas destinada ao fornecimento no IFMS Campus Nova Andradina.

É amplamente reconhecida a importância da energia elétrica para o desenvolvimento das atividades humanas atualmente. Sabe-se também que a produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustível é considerada serviço essencial, nos termos do art. 10, inciso I, da Lei 7.783 /1989.

Ademais, a Portaria SEGES/MGI estabelece em seu art. 5º que *os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.*

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante                                          | Responsável           |
|------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Diretoria de Administração e Desenvolvimento Institucional | Sergio Paulo de Souza |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratada deverá:

- Possuir o cadastramento junto ao SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada: Certidão negativa da receita federal conjunta com o INSS, Certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas, Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (portal da transparência, Cadastro Nacional de Condenações civis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade – CNJ e Certidão de idoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União;
- Prestar serviço de qualidade, fornecendo energia de forma ininterrupta, de modo a permitir e execução das atividades operacionais da Contratante;
- Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no menor prazo possível, após notificação, qualquer interrupção na prestação dos serviços contratados;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

- Emitir nota fiscal/fatura, mensalmente, discriminando e quantificando a demanda e o consumo de água e tratamento de esgoto faturados, de modo a justificar o preço apresentado. Esta nota fiscal/fatura deverá ser individualizada para cada um dos medidores;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Também deverão ser observadas as regulamentações específicas do setor.

## 5. Levantamento de Mercado

A concessão para produção e distribuição de energia elétrica nos municípios de Mato Grosso do Sul foi outorgada à Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL por meio do Decreto de 3 de dezembro de 1997, publicado no DOU em 04/12/1997. O referido decreto estabelece prazo de vigência das concessões de 30 (trinta) anos, a contar da data de assinatura do contrato de concessão.

Em consequência, foi firmado o [Contrato nº 001/1997 - ANEEL](#) entre a agência reguladora do setor representando o Poder Concedente, a empresa ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A., atualmente denominada Energisa, e o Procurador Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, representando o estado de Mato Grosso do Sul. O contrato supracitado foi assinado em 04 de dezembro de 1997, com vigência de de 30 (trinta) anos, contados a partir da data de sua assinatura (cláusula terceira do contrato).

O município de Nova Andradina consta expressamente tanto no art. 3º do decreto como no Anexo I do Contrato, integrando a área de abrangência das concessões de distribuição de energia elétrica da ENERSUL/ENERGISA.

## 6. Descrição da solução como um todo

Compra e venda de Energia Elétrica Ativa e uso do Sistema de Distribuição.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A demanda é de 90kW.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 204.000,00

Estima-se custo de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) para 12 meses de contrato.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto a ser contratado não é divisível, sendo perfeitamente aceitável, portanto, a contratação sob item único, correspondente a uma única solução, não resultando assim, prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A pretendida contratação está alinhada ao PDI 2024-2028, constando no plano de metas referente à Perspectiva 3. Gestão e Infraestrutura, Objetivo Estratégico 2. Gerir e consolidar a infraestrutura física do IFMS de forma eficiente. O PDI 2024-2028 do IFMS está disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico <<https://www.ifms.edu.br/centrais-de-conteudo/documentos-institucionais/planos/plano-de-desenvolvimento-institucional-2024-2028.pdf>>.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Viabilizar o andamento das atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão do IFMS Campus Nova Andradina, bem como o atendimento ao art. 5º da [Portaria SEGES/MGI nº 1.769/2023](#), o qual estabelece que *"Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133/2021."*

## 13. Providências a serem Adotadas

Não foram identificadas providências adicionais a serem tomadas.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Os critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser adotados pela empresa contratada são aquelas já definidas em leis e regulamentos próprios do ramo de atividade da contratada.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Indispensável ao funcionamento.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**SERGIO PAULO DE SOUZA**

Diretor de administração



*Assinou eletronicamente em 24/01/2025 às 17:05:01.*